PROJETO DE LEI N. 037/2017, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.017

"INSTITUI O PLANO DIRETOR DE TURISMO - PDT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

VALMIR DA SILVA, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sancionou a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica Instituído o **PDT - Plano Diretor de Turismo** do Município de Iporanga, na forma do anexo, que se constitui Instrumento fundamental para ordenar as ações do setor público e a utilização dos recursos públicos para o desenvolvimento e promoção do turismo em todo território Municipal.

Parágrafo 1º. As determinações contidas no referido PDT, anexo, tratam do Planejamento Municipal para o desenvolvimento das atividades turísticas e estabelece projetos para o desenvolvimento sustentável do Turismo no município de Iporanga, nos termos da Lei Complementar nº 1.261, de 29 de abril de 2015, do Governo do Estado de São Paulo.

Parágrafo 2º. O Presente Plano Diretor de Turismo prevê Ações, Programas e Projetos em execução de Curto, Médio e longo prazo. Cujo cumprimento será deliberado pelo Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

Artigo 2º. O Plano Municipal de Turismo - PDT será implementado nos termos das Políticas Públicas definidas nas Leis Orçamentárias, notadamente a Lei Orçamentária Anual - LOA e Plano Plurianual - PPA.

CAMARA MUN IPORANGA
CNPJ 57 740 474/0001-97
RECEBIDO 08/12/2017

Câmara Municipal de Iporanga
PROTOCOLO N.º 65/2017
08:38

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Iporanga, 07 de dezembro de 2.017.

Valmir da Silva
Prefeito do Município de Iporanga – SP

CÂMARA M. DE IPORANGA
Aprovado em 11/12/17
Edson Rosa Pinto - Secretário

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI N. 037/2017

Iporanga, 07 de Dezembro de 2.017.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter a esta Egrégia Casa de Legislativa, o incluso Projeto de Lei que Institui o Plano Diretor de Turismo - PDT do Município de Iporanga, a fim de efetivar o Turismo como fator do desenvolvimento social e econômico.

O Plano Diretor de Turismo Municipal foi elaborado conforme os parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar nº 1.261, de 29 de abril de 2015, do Governo do Estado de São Paulo e demais orientações da Secretaria Estadual de Turismo.

O presente projeto visa atender o Inciso VI do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.261, de 29 de abril de 2015, que dispões que o Município para ser classificado como Município de Interesse Turístico deve ter um plano diretor de turismo, aprovado e revisado a cada 3 (três) anos.

Neste sentido, a aprovação, por esta Casa Legislativa, do Plano Diretor de Turismo, possibilitará o Município pleitear mais recursos para fomentar o turismo e incrementar a economia local. Considerando a urgência que se tem posto que fora solicitado ao Município no dia de hoje esta alteração a fim de que sigamos para titulação de MIT ainda neste mês.

Por fim, ressalta-se que este Projeto de Lei possui sólido escopo legal e justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente seus objetivos, encaminhamos o projeto de lei para apreciação e aprovação desta Casa de Leis.

São estas, Senhor Presidente, as razões em que me levam a propor o presente Projeto de Lei, para que seja submetido à apreciação dos Nobres Vereadores dessa Egrégia Câmara Municipal, **em regime de urgência, nos termos previstos na Lei Orgânica do Município**.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Valmir da Silva
Prefeito do Município de Iporanga